

01



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tramite 3131

PROCESSO Nº 278/2017

PREGÃO

Nº 119 /2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.4.4.90.52 (1603/F504)
03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1650/F504)
07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668/F4970)

TCE OK

Site OK
LCOK

20/07/2017 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8500 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/07/003131

(ano/mês/número do protocolo)

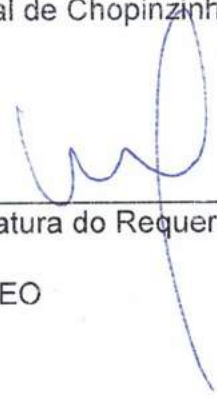
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÃO
Data Protoc: 20/07/17
Requerente: EVERTON CARLOS SALOMÃO
Logradouro: 14 de Dezembro

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/07/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 2 IMPRESSORAS MATRICIAIS, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 Julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Everton C. Salomão".

Everton C. Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

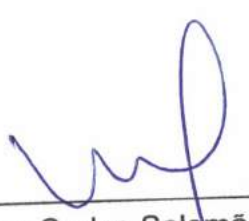
Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente atualmente fornece anualmente aos produtores rurais aproximadamente 25.000 notas de produtor em formulários contínuos impressos em quatro vias e que para tal utiliza-se de Impressoras Matriciais, faz-se necessário manter o bom desempenho dessa atividade, bem como ter equipamentos eficientes no trabalho efetuado.

Atualmente a secretaria conta com três impressoras matriciais, sendo estas: Patrimônio N° 016915 de 30/01/2011, Patrimônio N° 019087 de 16/05/2013 e Patrimônio N° 019088 de 16/05/2013.

Porém com o uso contínuo o desgaste das mesmas, atrelado a falta de peças para reposição, estão com baixa eficiência técnica. Portanto torna-se necessário a reposição de **Duas** imediatamente para que os profissionais possam desempenhar de forma satisfatória a demanda dos produtores de nosso município.

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.



Everton Carlos Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/07/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 2 Impressoras Matriciais.

Recebido a solicitação para a aquisição de 2 Impressoras Matriciais, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 3131/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS

LOTE 01					
ITEM	QUAN T.	UNI D.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	02	UNI D.	Impressora Matricial com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, com capacidade de impressão mínima simultânea de 4 cópias mais original. Alimentação de papel: Folha individual atrás, papel contínuo atrás, saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas). Papel em rolo, envelopes. Método de impressão: Matricial de impacto, número mínimo de agulhas: 9, quantidade mínima de colunas: 80. Dimensões máximas do produto: 348 x 275 x 154 mm (Largura x Profundidade x Altura). 127 Volts. Peso máximo do produto 4,1 kg. Garantia mínima de 12 meses.	950,00	1.900,00
TOTAL GERAL					1.900,00

Chopinzinho, 18 Julho de 2017.

Everton Carlos Salomão

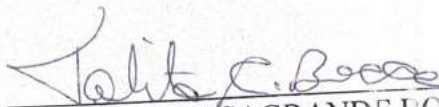
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MARCIANO BOCCA LTDA – EIRELI – ME
CNPJ: 11.814.305/0001 – 53
RUA 7 DE SETEMBRO 3967
85.560-000 CHOPINZINHO - PR
Fone / Fax: (046) 3242 – 1022

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	02	UNID	IMPRESORA MATRICIAL LX 350	R\$ 950,00	R\$ 1900,00

CHOPINZINHO, 07 de JULHO de 2017.



TALITA CASAGRANDE BOCCA
RESPONSÁVEL

MEGA INFORMATICA
CNPJ 11.814.305/0001-53

11.814.305/0001-53
MARCIANO BOCCA LTDA -
EIRELE - ME

Rua Sete de Setembro, 3967 - Centro
85.560-000 - Chapinzinho - Paraná

Pato Branco, 17 de JULHO de 2017

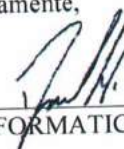
Para: PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Orçamento

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço	Subtotal
01	IMPRESSORA EPSON LX350 110V: Impressora matricial LX-350 A nova impressora matricial LX 350 chega para garantir ainda mais agilidade e qualidade no dia a dia das empresas e negócios. Seja em um escritório, loja ou mesmo em um ambiente doméstico. Velocidade de até 390 cps Fita com maior durabilidade da categoria Até 4 milhões de caracteres Conexão USB de alta velocidade (2.0)	01	Un	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
		02	Un	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
				TOTAL	R\$ 2.160,00

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


DLC INFORMATICA LTDA

DLC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 22.619.984/0001-26
I.E. 90696115-64



PATO BRANCO, 17 DE JULHO DE 2017

ORÇAMENTO

IMPRESSORA EPSON LX350 110V Impressora matricial LX-350

A nova impressora matricial LX 350 chega para garantir ainda mais agilidade e qualidade no dia a dia das empresas e negócios. Seja em um escritório, loja ou mesmo em um ambiente doméstico.

* Produto importado. Equivalente ao produto nacional BRCC24021.

-
- Velocidade de até 390 cps
- Fita com maior durabilidade da categoria
- Até 4 milhões de caracteres
- Conexão USB de alta velocidade (2.0)

.....R\$ 999,00 un

R\$ 1.998,00 02 un

Fechando pedido pedimos 02 dias uteis para entrega.

Orçamento valido até 17/08/2017

INFO 10 HORAS COM.
DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.641.848/0001-08
INSC. EST. 316 04313-50



INFO 10 HORAS COM. DE
INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 00.641.848/0001-08

Info 10 Horas com. De Informática LTDA.
CNPJ: 00641848/0001-08
Rua Tocantins, 1772 – Centro – Pato Branco
Fone: (46) 3224-1361



DATA: 18/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 2 IMPRESSORAS MATRICIAIS.
Valor: 1.900,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080019.2.061.4.4.90.52 (1603) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/07/003254

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 27/07/17
Requerente.: NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICOPTERO DRONE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/07/2017

Neide Caldato

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

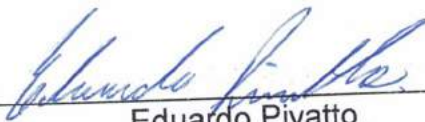
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Quadricoptero Drone, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de julho de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretario Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração, em conjunto com as demais Secretarias e Departamentos, considerando a necessidade de efetuar registros de imagens aéreas (fotos e vídeos),

Considerando que o uso destas são necessários para o bom andamento dos trabalhos do setor de planejamento, para mapeamento das áreas de difícil acesso,

Considerando que o mapeamento acima será necessário para alimentar a base de dados do Portal de Georeferenciamento que está em andamento,

Considerando que a tomada de imagens aéreas também serve de ferramenta para a publicidade da evolução das obras que são realizadas pelo Governo Municipal, bem como para cobertura de eventos realizados a favor dos Municípios,

Considerando que a imagem aérea pode ser um facilitador frente as diversas formas de fiscalização que envolvem os serviços públicos prestados pelo Município, e que em alguns casos o acesso aos terrenos de propriedades particulares se torna árduo,

Considerando que o custo de serviços com de tomada de imagens aéreas são vultuosos,

Eis que vimos por meio desta justificar a aquisição de Quadricoptero Drone, modelo de referência DJL Phantom 3 Advanced.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/07/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICÓPTERO DRONE.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Quadricóptero Drone, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3254/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

DATA: 27/07/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: UTILIZAÇÃO DO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICÓPTERO DRONE.

Tendo em vista o memorando nº105/2017 que cita que o preço deve ser formado pela média. Nesse caso, excepcionalmente, conforme termo de referência autorizo que o preço seja formado pelo menor preço.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	-	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGA-PIXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM. COM 02(DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64 GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01(UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJL PHANTOM 3 ADVANCED.	6.000,00	6.000,00
Total – R\$					6.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 27 de julho de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA QUADRICOPTERO DRONE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ANDERSON LUIZ GROSSELLI
 CNPJ / CPF: 20.416.366/0001-53
 Endereço: RESIDENCIAL PASSO DO SOL
 Nome do Responsável: ANDERSON LUIZ GROSSELLI
 Telefones para contato: (46) 99913-6681
 Local e data: CHOPINZINHO-PR - 26/07/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPIXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM, COM 02 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01 (UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJL PHANTOM 3 ADVANCED.	6.000,00	6.000,00

Anderson L. Grosselli

26/07/2017

ORÇAMENTO PARA QUADRICOPTERO DRONE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20.008.616/0001-16

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 3849 – SALA 02

Nome do Responsável: TIAGO DELORENZI CANCELIER

Telefones para contato: 46 99938-3400

Local e data: CHOPINZINHO, 26/07/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPIXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM, COM 02 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01 (UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJL PHANTOM 3 ADVANCED.	6.799,00	6.799,00


TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

ORÇAMENTO PARA QUADRICOPTERO DRONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Major e Oliveira LTDA - ME
CNPJ / CPF: 08.705.850/0001-05
Endereço: Presidente Dutra, 4261
Nome do Responsável: Vanessa A. Oliveira
Telefones para contato: 46-3242-3762
Local e data: Chopinzinho, 26 de julho de 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPIXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM, COM 02 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01 (UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJL PHANTOM 3 ADVANCED.	6.290,80	

Vanessa A. Oliveira

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 05 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

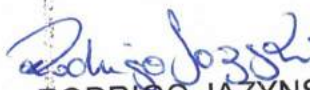
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICÓPTERO DRONE – VALOR R\$ 6.363,26.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01041220003.2.006.4.4.90.52 (1650) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICÓPTERO DRONE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Quadricóptero Drone, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003427

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto LICITACAO
Subassunto : PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc : 04/08/17
Requerente.: FABIANO POPIA
Logradouro : CORONEL SANTIAGO DANTAS

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

23

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de um Clorímetro digital portátil, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária para efetuar leituras de Cloro na água do Município de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



24

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de um Clorímetro digital portátil, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária para efetuar leituras de Cloro, em virtude de garantir a qualidade microbiológica da água do município, ou seja, se ela está em condições de uso.

Considerando que as coletas de amostras de água para monitoramento da qualidade da água de abastecimento, consiste em retirada de uma fração representativa ou quantidade em volume suficiente para análise bacteriológica e físico-química (pH, turgidez, cloro e flúor). Tem o objetivo de avaliar e monitorar as etapas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição da água para consumo humano, garantindo a potabilidade dentro dos padrões técnicos necessários. O número de amostras a serem coletadas, obedece aos seguintes critérios populacionais:

- Até 20.000 hab.: 03 amostras/mês
- De 20.001 a 50.000 hab.: 06 amostras/mês
- De 50.001 a 100.000 hab.: 12 amostras/mês
- Acima de 100.001 hab.: 27 amostras/mês
- Coletas emergenciais em decorrência de denúncias e intoxicações alimentares.

Considerando que os derivados de cloro são usados como desinfetante a uma concentração inferior a 1 mg/L, sendo que água que contém uma concentração de 50 mg/L em cloro residual pode ser consumida sem nenhum perigo, podendo ser identificado através do Clorímetro.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.



25

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 'PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 ml; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia de 12 meses	1.470,00	1.470,00
				VALOR TOTAL R\$	1.470,00

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

De (from):	Caroline Nascimento	e-mail:	vendas@tecnopon.com.br
Para (to):	SMS Chopinzinho		
Atenção de:	Faturamento, Compras, Convênios e Ouvidoria SUS		
Fax/e-mail:	(46) 3242 1511 Ramal 207/faturamentochopim@gmail.com		
Total de Páginas:	01	Data:	19/07/2017
		Ref:	1619/1707

Prezado Sr. :

Na oportunidade estamos apresentando para sua avaliação e considerações, nossa proposta de fornecimento, conforme solicitado, de instrumento de nossa fabricação com as seguintes características descritas abaixo:

Clorímetro CL-800

- Clorímetro digital totalmente microprocessado, portátil, marca TECNOPON, modelo CL 800. Mede Cloro Livre e Residual.
- Baseado no método DPD, seu funcionamento é simples e possui um software amigável, este equipamento torna fácil a medição de Cloro;
- Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização;
- Faixa de trabalho: 0,00 a 5,00 mg/l, com resolução de 0,01 mg/l e precisão de $\pm 0,02$ mg/l;
- Precisão fotométrica de 2%, utilizando como fonte de luz diodo 550 nm e como detector fotocélula de silício;
- Gabinete livre de corrosão;
- Alimentação: Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria;
- Acompanham o equipamento: 02 cubetas de 25 ml; reagentes para 100 análises; pilha 9V; adaptador 110 / 220 V e Manual de Instruções;
- Opcional: Leitura de pH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 pH)
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Outras informações em <http://www.tecnopon.com.br>

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Valor Unitário:	R\$ 1.470,00 (CIF/Chopinzinho)
Valor Total:	R\$ 1.470,00
Prazo de Pagamento:	28 DDL (Cadastro aprovado ou Cartão BNDES)
Prazo de Entrega:	5 dias
Garantia:	12 meses
Validade desta Proposta:	30 dias
Assistência Técnica Permanente	

Atenciosamente,
Caroline Nascimento.



Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

CLORÍMETRO - SHOPPING DO LABORATÓRIO

1 mensagem

19 de julho de 2017 11:28

vendas-1 vendas-1 <vendas-1@shoppingdolaboratorio.com.br>
Para: Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

Prezado Jedson
PM-SMS-CHOPINZINHO-PR
FONE 46-3242-1889

Temos o(s) seguinte(s) item(ns) para oferecer, clicando sobre o nome de cada item abre-se o link para o anúncio com especificações e foto. Preço unitário, frete incluso para Chopinzinho-PR.



Clorímetro Digital Portátil 0 a 5 ppm Medidor de Cloro c/
pH 5,5 a 8,0
(TECNOPON CL-800-PH)

R\$ 2.015,00

Carlos

clorímetro

vendas-1@shoppingdolaboratorio.com.br

phones: fixo 41-3387-2616 tim : 41-9-9862-2286 claro 41-9-8900-4146 oi 41-9-8535-3298

SKYPE shopping.do.laboratorio

Para comprar online consulte www.shoppingdolaboratorio.com.br



AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Rua Emilio H. Dexheimer, 357

CEP: 93032-200 São Leopoldo RS

FONE/FAX: (51) 3406-1717

vendas@akso.com.br

CNPJ: 05.545.381/0001-08
PEDIDO: 0011398162865

Insc. Est: 124/0218220
Data Emissão: 20/06/2017

SOLICITACAO - COTACAO (VENDA NORMAL)

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

CNPJ/CPF: 76995414000160

Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade CHOPINZINHO

Fone: 46 3242 8600

Vendedor: EDUARDA

Cod. Cliente: 0010000463736
Inscr. Est: ISENT0
Estado: PR
Cep: 85560000

Situação:
ORÇAMENTO

Código	Descrição	NCM	CFOP	%ICMS	%IPI	UN	Qtde	Pr Unit	Pr Total
940	M1411 MEDIDOR DE CLORO LIVRE, TOTAL E PH	90275020	6108	4	0	ºC	1	2004	2004

Cond. De Pagto: VENDA DEPÓSITO 30 DD

Transportadora: EBCT - PAC

Tipo Frete: C

Nº O.C:

Comprador: SANDRA

Email NFe: sandrasilvatoigo@hotmail.com

Total Itens:	2.004,00
Total ICMS:	80,16
Total IPI:	0,00
Subst. Tributaria:	0,00
Valor do Frete:	0,00
Total Orçamento:	2.004,00

Email Lab:

Gmail

ESCREVER

Entrada (358)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (80)

Pessoal

Viagem

Mais

Medidor de Cloro Livre, Cloro Total e pH - Mi41

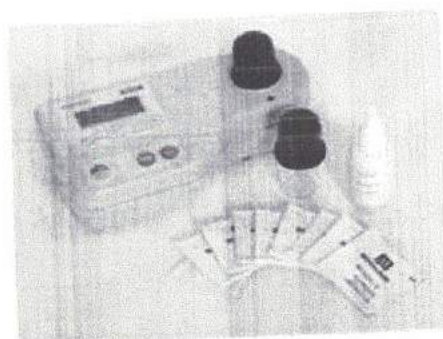


Descrição

O Medidor de Cloro Mi411 é utilizado em laboratórios e a campo.

Com a utilização de reagente de cloro livre, cloro total e pH da amostra.

Acompanha maleta para transporte e duas cubetas com tampa, flasks.



Aplicações

O medidor de cloro é utilizado em estações de tratamento de águas, rios, lagos, etc.

Especificações técnicas

Faixa de medição:
0 a 5 mg/L Cl₂ (cloro livre e total)
6.5 a 8 pH



30

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 1.470,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/10/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente às autorizações para início de Procedimento Licitatório para aquisição de impressoras matriciais, quadricóptero e clorímetro, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Administração e de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, pela forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

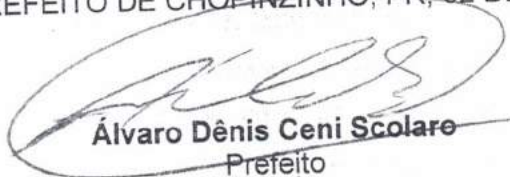
DECRETA:

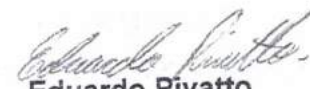
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 09/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

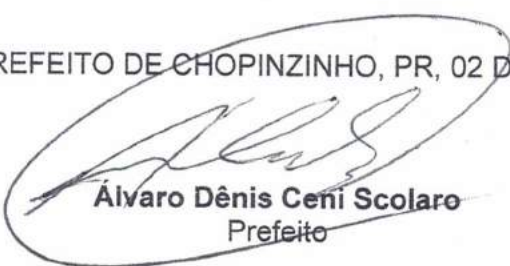
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os números: **3131/2017, 3254/2017 e 3427/2017** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Regime Global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS,
QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles inclusos nas vedações contidas no Anexo 6 do Edital (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Aqueles que não atendam ao contido na Declaração de Grau de Parentesco, anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

- la, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
- VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tível com o objeto da presente licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Prefeitura, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Meio Ambiente: 10.01.2060800.061.4.4.90.52 (1603/f504), Sec. de Administração: 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1650/F504, e Sec. de Saúde: 07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668/F497).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 24 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	02	UNID.	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, com capacidade de impressão mínima simultânea de 4 cópias mais original. Alimentação de papel: Folha individual atrás, papel contínuo atrás, saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas). Papel em rolo, envelopes. Método de impressão: Matricial de impacto, número mínimo de agulhas: 9, quantidade mínima de colunas: 80. Dimensões máximas do produto: 348 x 275 x 154 mm (Largura x Profundidade x Altura). 127 Volts. Peso máximo do produto 4,1 kg. Garantia mínima de 12 meses.		950,00	1.900,00
02	01	Unid.	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPIXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM. COM 02(DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64 GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01(UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJI PHANTOM 3 ADVANCED. Garantia mínima de 12 meses.		6.000,00	6.000,00
03	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 'PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 ml; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia de 12 meses.		1.470,00	1.470,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						9.370,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra caso necessário e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades indicadas no Termo de Referência.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº -- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 278/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080009.2.061.4.4.90.51, Sec. de Administração: (16/F504), 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1650/F504), Secretaria de Saúde: 07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668/F497)

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a ter-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

ceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as indicações do Termo de Referência.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993." Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

Nome e Assinatura do Responsável Contábil
CPF:
RG:
CRC Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 278/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 278/2017 - Pregão Presencial – para aquisição de impressoras matriciais, quadricóptero e clorímetro.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03, 12 e 23).

Justificativas das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls.04), Administração (fls. 13) e Secretaria de Saúde (fls. 24).

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente justifica a necessidade da aquisição de duas impressoras, diante do uso contínuo que ocasiona o desgaste das mesmas, o que torna imprescindível a reposição para que os profissionais possam desempenhar de forma satisfatória suas funções.

A Secretaria de Administração justifica a aquisição de um “Quadricóptero Drone”, diante da necessidade de efetuar registros de imagens aéreas (fotos e vídeos), visando o bom andamento dos trabalhos do setor de planejamento, para mapeamento das áreas de difícil acesso.

A Secretaria de Saúde justifica a necessidade de aquisição de um Clorímetro digital portátil, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária para efetuar leituras de Cloro na água do Município de Chopinzinho.

Termos de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de impressoras, quadricóptero e clorímetro a serem licitados (fls.06; 16; 25).

Orçamentos apresentados (fls. 07- 09; 17- 19; 26 - 29).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 10; 20; 30).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 31).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.34).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 36 - 56) , encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 120/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS,
QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 120/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles inclusos nas vedações contidas no Anexo 6 do Edital (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Aqueles que não atendam ao contido na Declaração de Grau de Parentesco, anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECO-NHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 120/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 120/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

la, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar o prazo de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tível com o objeto da presente licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio do prédio da Prefeitura, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Meio Ambiente: 10.01.2060800.061.4.4.90.52 (1603/F504), Sec. de Administração: 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1650/F504, e Sec. de Saúde: 07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668/F497).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

12. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	02	UNID.	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, com capacidade de impressão mínima simultânea de 4 cópias mais original. Alimentação de papel: Folha individual atrás, papel contínuo atrás, saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas). Papel em rolo, envelopes. Método de impressão: Matricial de impacto, número mínimo de agulhas: 9, quantidade mínima de colunas: 80. Dimensões máximas do produto: 348 x 275 x 154 mm (Largura x Profundidade x Altura). 127 Volts. Peso máximo do produto 4,1 kg. Garantia contratual mínima de 12 meses.		950,00	1.900,00
02	01	Unid.	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPÍXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM. COM 02(DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64 GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01(UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJL PHANTOM 3 ADVANCED. Garantia contratual mínima de 12 meses.		6.000,00	6.000,00
03	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 'PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 ml; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia contratual mínima de 12 meses.		1.470,00	1.470,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						9.370,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 120/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra caso necessário e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia contratual dos produtos: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 120/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 120/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº 120/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 278/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 120/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080009.2.061.4.4.90.51, Sec. de Administração: (16/F504), 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1650/F504), Secretaria de Saúde: 07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668/F497)

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a ter-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia contratual dos produtos será de 12 (doze) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 120/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 120/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTEROS E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Novembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANC

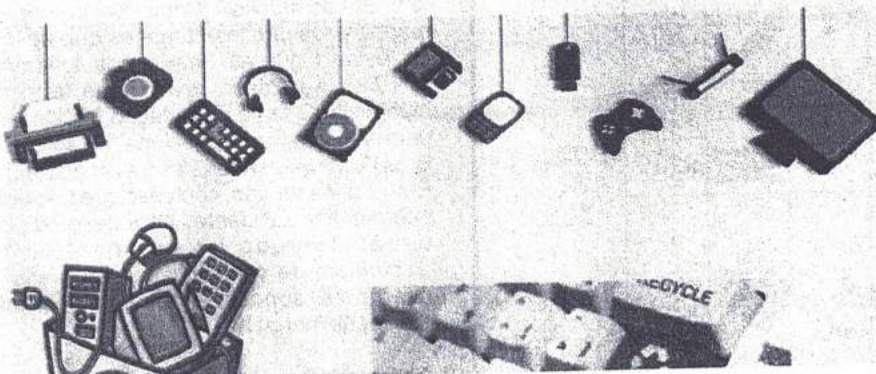
Inaugurada a sede própria do Fórum da Comarca de São João



SÃO JOÃO

PG. 05

**Secretaria de Meio Ambiente
lança campanha para coleta
de resíduos eletrônicos**



**TRE mantém
zonas eleitorais
no Estado do
Paraná**





DECRETO Nº 396/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.283,43 (Nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	Depto de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos serviços de tesouraria e Coor. Fin.		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	153	9.283,43
TOTAL			9.283,43

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por:

I - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.05.02.23	Rec. Aplic. Progr. caminho da escola - onib (195)	153	9.283,43
TOTAL			9.283,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALVARO SCOLARO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS

ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 120/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.060,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UM MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 47.346,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EDB08BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 118/2017 - DOCES E BRINQUEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A564BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 119/2017 - EQUIPAMENTOS - SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1E24F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 120/2017 - PEÇAS AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 120/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.060,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19BBB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UM MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL.

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de Novembro de 2017, com sua instalação marcada para as 19h00m na ACEC - Associação

Comercial e Empresarial - Rua Santos Dumont, 4123 - Centro, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.

JUCEANE DE FÁTIMA BIAVA
Coordenadora da ETM

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F59D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 006/2017

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada: dia 27 de novembro de 2017, às 19h00m no Auditório da ACEC, As s oci ac ão Empr es arial de Chop in zinho , s itu ada na Rua Santos Dumo nt, 4123- Centro de Chop in zinho , para discussão da seguinte pauta:

- 1) Criação da Zona de Interesse Turístico no entorno do Alago da Usina Salto Santiago;
- 2) Alteração do PAI - Plano de Ação e Investimentos - Lei 3169/2013 - Incluindo o exercício de 2018;
- 3) Definição de Zoneamento para os imóveis parte das Chácaras nº 87, 89 e 90, de propriedade de Construtora Zangaletti Ltda - ME;
- 4) Supressão do inciso II, do § 8º do art. 6º da Lei Municipal de 2121/2006, alterada pela Lei 3567/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE82A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TP Nº 9/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	JUAN ROSSI GONÇALVES - ME	ME	14.459,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho

PR.

87

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FRANCESCON PRESENTES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4210 CENTRO

CNPJ: 00.503.931/0001-02 FONE/FAX: (0xx46) 3242-1814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 119/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Dezembro de 2017

Volfran



VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ38

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00503931000102
	Nome	Francescons Presentes Ltda - ME		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00503931000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 30/10/2017 13:43:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00503931000102

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

FONE: (46)3242-1814

e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com
Chopinzinho - PR.

90

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 119/2017.

A Empresa Francescon Presentes Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº00.503.931/0001-02, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº4210, Bairro Centro, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242 1814 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 04 de Dezembro de 2017

00.503.931/0001-02

**FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FRANCESCON PRESENTES LTDA – EPP

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03 – Centro

CEP: 85560.000

CIDADE: Chopinzinho – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/03/1995

Junta Comercial: 41203223946

24/03/1995

CNPJ.: 00.503.931/0001-02

INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi – AG: 704 - CC20018-2

FONE: (46) 3242-2171

e-mail: financeiro@grupovolfran@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Volmei Francescon

CPF 694.878.479-87

RG 5.142.746-7 SSPPR

Valdirene Francescon Martins

CPF 866.720.299-15

RG 5.111.685-2 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Revendedor de eletrodomésticos; comercio varejista de eletrônicos; comércio varejista de brinquedos, artigos para presentes, bicicletas e de decoração; comercio varejista de material esportivo; comércio varejista de instrumentos musicais; comercio varejista de móveis em geral; comércio varejista de equipamentos de informática e suplementos; comercio varejista de papelaria, livraria e material de escritório; comércio varejista de confecções e adereços.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2014.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
04/12/14

Assinatura

20



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopininho

PR.

39

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopininho
Pregão Presencial Edital nº 119/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	2	UND	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidire-cional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, com capacidade de impressão mínima simultâ-nea de 4 cópias mais original. Alimentação de papel: Folha individual atrás, papel contínuo atrás, saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas). Papel em rolo, envelopes. Mé-todo de impressão: Matricial de impacto, número mínimo de agulhas: 9, quantidade mínima de colunas: 80. Dimensões máximas do produto: 348 x 275 x 154 mm (Largura x Profundidade x Altura). 127 Volts. Peso máximo do produto 4,1 kg. Garantia contratual mínima de 12 meses.	Epson	950,00	1.900,00
02	1	UND	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂ-MERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍ-DEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPÍXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA ME-LHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM. COM 02(DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MI-CRO SD DE 64 GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01(UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MA-LETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMEN-TE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRO-NE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE RE-FERÊNCIA DJL PHANTOM 3 ADVANCED. Garantia contratual mínima de 12 meses.	Mavic - Pro	6.000,00	6.000,00
			TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			7.900,00



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho

PR.

93

Total geral (por extenso): Quatro mil duzentos e vinte e oito reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra

Prazo de Garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses

Chopinzinho, 04 de Dezembro de 2017.


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Caixa Econômica Federal
Agência	1932
Conta Corrente	0001603-3

34232-5 DRONE**LEVE SEU NEGÓCIO AS ALTURAS!**

O Mavic Pro da DJI é um Drone pequeno, porém, poderoso. Seu tamanho compacto esconde um alto grau de complexidade, com 24 núcleos de computação de alta performance, um sistema de transmissão totalmente novo com até 7km de alcance (desobstruído e livre de interferência), 5 sensores de visão e uma câmera 4K estabilizada por um gimbal mecânico de 3 eixos, atribuindo ao Mavic Pro uma das mais sofisticadas câmeras voadoras da DJI.

RECURSOS:

VOE POR MILHAS - Dentro do compacto controle remoto do Mavic há uma nova tecnologia de transmissão OcuSync da DJI, com um alcance de até 7km* e transmissão de vídeo em Full HD 1080p/720p. *Compatível com FCC, livre de obstáculos e interferências.

SEM BATIDAS OU ARRANHÕES - Quando você sabe o que está na sua frente, você não vai colidir com nada. O mesmo se aplica ao Mavic. Usando a FlightAutonomy (Autonomia de Voo), ele pode ver os obstáculos que estão até 15m a frente, para que você possa voar a até 36km/h, enquanto evita os objetos que ele detecta.

PRECISÃO ABSOLUTA - A tecnologia FlightAutonomy (Autonomia de Voo) significa que o Mavic pode pairar de maneira precisa em mais ambientes e pousar praticamente no exato lugar onde decolou.

VOE POR MAIS TEMPO - Por que voar por 10 ou 15 minutos quando você poderia voar por até 27 minutos*? Com o Mavic você pode! *Testado em um laboratório, sob condições ideais.

USE CADA PIXEL - O Mavic é o único drone do seu tamanho a carregar um integrado sistema de estabilização de câmera de alta precisão, com 3 eixos mecânicos, que te dá fotos absolutamente nítidas e vídeos suaves, sem perder nenhum pixel.

VÍDEOS VERDADEIRAMENTE EM 4K - Quando você tem um sensor 4K, você espera resultados 4K, sem meios-termos. Cada filmagem que você fizer com o Mavic Pro pode ser em até 4K, capturadas a 30 frames por segundo.

FILME COMO UM PROFISSIONAL AUTOMATICAMENTE - Você não vai precisar de uma equipe de filmagem quando for voar o seu Mavic porque tudo o que você precisa é do ActiveTrack. Apenas diga a ele quem seguir e ele toma conta do resto, fazendo você filmar como um profissional.

DUPLOS SENSORES. DUPLA CONFIANÇA - Em um drone, a fonte mais comum de problemas é um sensor que não funciona exatamente como deveria. É por isso que o Mavic tem dois sensores de cada. Se um não funcionar, o outro entra em seu lugar.

UM RELANCE É TUDO O QUE VOCÊ PRECISA - Através do aplicativo DJI GO, você consegue ver tudo o que a câmera vê, assim como tudo o que você precisa saber sobre o seu Mavic, desde nível de bateria até o lugar onde ele está indo e muito mais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**Aeronave:**

Dimensões dobrado (A x L x P): 83mm x 83mm x 198mm

Tamanho diagonal (sem as hélices): 335mm

Peso (incluindo baterias e hélices): 734g (sem capa do gimbal); 743g (com capa do gimbal)

Velocidade máxima: 65 km/h no Modo Sport Mode sem vento

Velocidade máxima de subida: 5m/s no Modo Sport

Velocidade máxima de descida: 3m/s

Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5.000m (16.404 pés)

Tempo máximo de voo: 27 minutos (sem vento a uma velocidade constante de 25 km/h)

Tem máximo pairando: 24 minutos (sem vento)

Tempo médio de operação (voo): 21 minutos (em voo normal, sobrando 15% de bateria)

Distância máxima de voo: 13km (sem vento)

Temperatura de operação: 0°C a 40°C

Sistema de posicionamento por satélite: GPS e GLONASS

Faixa de precisão do deslocamento: Vertical $\pm 0,1\text{m}$ (com posicionamento de visão ativado) ou $\pm 0,5\text{m}$ (com posicionamento GPS ativado) | Horizontal $\pm 0,3\text{m}$ (com posicionamento de visão ativado) ou $\pm 1,5\text{m}$ (com posicionamento GPS ativado)

Frequência de operação: FCC > 2,4-2,4835GHz; 5.150-5.250 GHz; 5,725-5,850GHz | CE > 2,4-2,4835GHz; 5,725-5,850GHz |

SRRC > 2,4-2,4835 GHz; 5,725-5,850GHz

Potência do Transmissor (EIRP):

- 2.4GHz > FCC: $\leq 26\text{ dBm}$ | CE: $\leq 20\text{ dBm}$ | SRRC: $\leq 20\text{ dBm}$ | MIC: $\leq 18\text{ dBm}$

- 5.2GHz > FCC: $\leq 23\text{ dBm}$

- 5.8GHz > FCC: $\leq 23\text{ dBm}$ | CE $\leq 13\text{ dBm}$ | SRRC: $\leq 23\text{ dBm}$

Câmera:

Sensor: 1/2,3 pol (CMOS) | Pixels efetivos: 12,35MP (Pixels totais - 12,71MP)

Lentes: Campo de Visão (FOV) 78,8° 28mm (formato equivalente a 35mm) f/2.2 | Distorção < 1,5% Foco de 0,5m para infinito

Escala ISO: Vídeos: 100 a 3200 | Fotos: 100 a 1600

Velocidade eletrônica do obturador: 8s a 1/8000s

Tamanho máximo da imagem: 4000 x 3000

Modos de fotografias fixas: Disparo Único | Disparo Sequencial: 3/5/7 frames | Escalonamento automático de exposição (Auto Exposure Bracket - AEB): 3/5 frames escalonados a uma razão de 0,7 EV (Valor da Exposição) | IAAS | Temporizador

Modos de gravação de vídeos: C4K: 4096 x 2160 24p | 4K: 3840x2160 24/25/30p | 2.7K: 2704x1520 24/25/30p | FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/96p | HD: 1280x720 24/25/30/48/50/60/120p

Taxa máxima de bits do vídeo: 60 Mbps

Formato de arquivos suportados: FAT 32 ($\leq 32\text{ GB}$) | exFAT ($> 32\text{ GB}$)

Foto: JPEG e DNG

Vídeo: MP4 e MOV (MPEG-4 e AVC/H.264)

Cartões SD suportados: Micro SD™ | Capacidade Máxima de 64GB | Classificação requerida: Classe 10 ou UHS-1

Temperatura de operação: 0° a 40°C (32° a 104° F)

Rádio Controle:

Frequência de operação: 2,4GHz a 2,483GHz

Distância máxima de transmissão (desobstruído e livre de interferências): 7km (adequado ao FCC) ou 4km (quando adequado ao CE)

Temperatura de operação: 0° a 40°C

Bateria: 2970 mAh

Potência do transmissor (EIRP): FCC: $\leq 26\text{ dBm}$ | CE: $\leq 20\text{ dBm}$ | SRRC: $\leq 20\text{ dBm}$ | MIC: $\leq 18\text{ dBm}$

Corrente / Tensão de Operação: 950mAh / 3,7V

Dispositivos móveis suportados:

- Espessura suportada: 6,5 a 8,5mm

- Comprimento máximo: 160mm

- Portas USB suportadas: Lightning, Micro USB padrão e USB tipo C™

Gimbal:

Intervalo de controle: Inclinação (pitch) -90° a +30° | Rotação (roll) 0° ou 90° (horizontal ou vertical)

Estabilização: 3 eixos (Pitch, Roll e Yaw > Inclinação, Rotação e Guinada)

Sistema de Visão Frontal:

Alcance do sensor de obstáculos:

- Alcance da medição precisa: 0,7 a 15m (2 a 49 pés)

- Alcance da detecção: 15 a 30m (49 a 98 pés)

Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação ambiente adequada (lux > 15)

Alcance de altitude: 0.3 - 13m

Faixa de operação: 0.3 - 13m

Sistema de Visão Inferior:

Intervalo de velocidade: ≤ 36 km/h (22,4 mph) a 2m (6,6 pés) acima do chão

Intervalo de altitude: 0,3 a 13m (1 a 43 pés)

Intervalo de operação: 0,3 a 13m (1 a 43 pés)

Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação ambiente adequada ($\text{lux} > 15$)

Modo WI-FI:

Frequência de operação: 2,4GHz e 5GHz

Distância máxima de transmissão (desobstruído e livre de interferências): até 80m de distância e 50m de altura

Velocidade máxima: 14 km/h (9 mph)

Velocidade máxima de subida: 2m/s (6,6 pés/s)

Velocidade máxima de descida: 1m/s (3,3 pés/s)

Carregador:

Voltagem: 13,05 V

Potência nominal: 50W

Bateria Inteligente de Voo:

Capacidade: 3830 mAh

Voltagem: 11,4 V

Tipo da Bateria: LiPo 3S

Peso líquido: aprox. 240g (2 lbs)

Faixa de temperatura de carregamento: 5° a 40° C

Conteúdo da Embalagem (Combo):

1 x Mavic Pro (com protetor do gimbal e câmera)

1 x Controle Remoto (GL200A)

2 x Baterias Extras

6 x Hélices Extras

1 x MicroSD de 16GB Classe 10

1 x Hub carregador para quatro baterias

1 x Carregador para carro (entrada 12V)

1 x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR)

1 x Adaptador Power Bank (use a bateria do mavic para carregar qualquer dispositivo USB)

1 x Bolsa de Ombro para Transporte

Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão e 1 x USB tipo C

HOMOLOGAÇÕES ANATEL: 04036-16-07248 (Aeronave) e 04043-16-07248 (Rádio Controle)

Peso bruto: 4,42Kg

Dimensão: 26,8cm x 30,6cm x

25,5cm (Altura x Largura x

Comprimento)

NCM: 88022010

EAN: 6958265138072



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2016	VALIDADE: 31/12/2017
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCESCON PRESENTES LTDA – EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03 – Centro
--

CEP: 85560.000	CIDADE: Chopinzinho – PR
----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/03/1995 Junta Comercial: 41203223946 24/03/1995	CNPJ.: 00.503.931/0001-02 INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99
---	--

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi – AG: 704 - CC20018-2
--

FONE: (46) 3242-2171	e-mail: financeiro@grupovolfran@gmail.com
----------------------	---

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Volmei Francescon CPF 694.878.479-87 RG 5.142.746-7 SSPPR Valdirene Francescon Martins CPF 866.720.299-15 RG 5.111.685-2 SSPPR
--

RAMO DE ATIVIDADE: Revendedor de eletrodomésticos; comércio varejista de eletrônicos; comércio varejista de brinquedos, artigos para presentes, bicicletas e de decoração; comércio varejista de material esportivo; comércio varejista de instrumentos musicais; comércio varejista de móveis em geral; comércio varejista de equipamentos de informática e suplementos; comércio varejista de papelaria, livraria e material de escritório; comércio varejista de confecções e adereços.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
12/10/17

Assinatura




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:18:46 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2018.

Código de controle da certidão: **2B58.BB63.10B5.6758**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016963941-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.503.931/0001-02**
Nome: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00503931/0001-02**Razão Social:** FRANCESCON PRESENTES LTDA ME**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 4210 SALA 3 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017**Certificação Número:** 2017112101322194321003

Informação obtida em 27/11/2017, às 17:40:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.503.931/0001-02

Certidão nº: 137631696/2017

Expedição: 26/09/2017, às 15:42:47

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.503.931/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

102

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CPF/CNPJ.....: 00.503.931/0001-02
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 111961
RG/Inscr.....:
Número.....: 4210
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/11/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4205/2017

Código de autenticidade da certidão: 157065469157065

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/11/2017.



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho

PR.

103

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com sede na Avenida XV de Novembro, 4210, Centro de Chopinzinho/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº 119/2017**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 04 de Dezembro de 2017


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com
Chopinzinho - PR.

104

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

FRANCESCON PRESENTES LTDA, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, sediada na Avenida XV de Novembro, 4210, Centro de Chopinzinho PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão nº 119/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 04 de Dezembro de 2017


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 278/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUA-DRICÓPTERO E CLORÍMETRO	
Expedição: 10/11/2017	Homologação:
	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	950,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	6.000,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Capacidade de 100ml	Un	1.470,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	950,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	6.000,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Capacidade de 100ml	Un	1.470,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	950,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		950,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	6.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		6.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FRANCESCON PRESENTES LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	2,0000	950,0000	1.900,0000
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	1,0000	6.000,0000	6.000,0000
Total do Fornecedor						7.900,0000

Total Geral	7.900,0000
--------------------	------------

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 278/2017 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUA-DRICÓPTERO E CLORÍMETRO

Expedição: 10/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANCON PRESENTES LTDA.	VOLMEI FRANCON	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	950,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCON PRESENTES LTDA.		950,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	6.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCON PRESENTES LTDA.		6.000,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total).	Un	1.470,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	950,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	6.000,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total).	Un	1.470,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B	Un	950,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCON PRESENTES LTDA.		950,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	QUADRICÓPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO MÁXIMO DE 250g	Un	6.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCON PRESENTES LTDA.		6.000,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total).	Un	1.470,0000	-
Sem Proposta					

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 119/2017, para Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorímetro. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

FRANCESCON PRESENTES LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.900,00

O item 03, não apresentou cotação e foi declarado deserto. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi suspensa a sessão para envio do descritivo técnico à Secretaria Solicitante do Item 02, para averiguação da compatibilidade do produto solicitado em relação ao apresentado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa detentora do menor preço para o Item 01. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

EDITAL Nº 119/2017 - PREGAÇÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: 00.503.931/0001-02

2-1814

resentes Ltda
.931/0001-02
1201090-99

INFD

Móveis Para Escritório

2-2171

e Informática Ltda
.412/0001-08
90182727-30

108

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

WWW.GRUPOVOLFRAN.COM.BR

42-1814

Presentes Ltda
3.931/0001-02
31201090-99

i NFO

Móveis Para Escritório

42-2171

e Informática Ltda
.412/0001-08
90182727-30

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

109

WWW.GRUPOVOLFRAN.COM.BR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

110

✓

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/12/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER QUANTO A COMPATIBILIDADE DE PRODUTO LICITADO.

No que tange averiguação de compatibilidade do produto solicitado no item 2 e conforme características apresentadas pela empresa detentora do menor preço, constante das folhas 94 a 96, eis que informamos que sim, que existe compatibilidade com o produto solicitado no termo de referência, quanto as características técnicas.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00503931/0001-02**Razão Social:** FRANCESCON PRESENTES LTDA ME**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 4210 SALA 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018**Certificação Número:** 2018011702143960218968

Informação obtida em 23/01/2018, às 13:17:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

112

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 119/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 119/2017**, de 10 de novembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.900,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
2	6.000,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
3	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 23/01/2018


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 119/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

46 3220-2066

diariosudoeste

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Cidade

Casas (apoio :
pacienEm PB, Gar
capacidade
44 pessoas

Helmuth Kühl

Region

Vividei
prestig
InterbCompetiça
município,
2 e segue

Esporto

Basket
turmas
Carnav

corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento
net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

no Largo é inaugurado

Acesso 01/11/18

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi

RESS
MA
FONE
RUA IGUA
PA
INSC
RT: Dr. Ferr



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 135/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ILAIR SOARES BRUN	77.000,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9.240,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R E A JUNIOR-NEGÃO SERVICOS - ME	40.969,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	68.720,17
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57.006,40

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	11.692,80
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	9.909,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACOUQUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADÃO CHECHELESKI - ME	158.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.669,50
ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	67.945,30
BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA	35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA	171.536,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	30.015,90
T M DE ARAUJO - ME	237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.538,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.305,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Sanitários e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 08633272970.	11.567.863/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.799,20
M G S ELLO CONFECÇÕES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCONE PRESENTES LTDA	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

COTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade prevista no Lote 01 do contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018

Leticia Comocena
Div. de Contatos e Convênios

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andreis, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidato aprovada no Con-

SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970.	11.567.863/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECÇÕES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Codi:59263



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Objeto: Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorímetro. Valor Total R\$ 1.900,00. Elemento de Despesa: 1603-1650-1668. Origem: Pregão Presencial nº 119/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 43/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 03, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – PR, telefone (46) 3242-2171, e-mail: financeiro@grupovolfran@gmail.com, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 00.503.931/0001-02, Inscrição Estadual nº 31201090-99, neste ato representada Legalmente pelo senhor Volmei Francescon, brasileiro, inscrito no CPF nº 694.878.479-87 portador do RG nº 5.142.746-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 278/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 119/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	02	UNID.	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, com capacidade de impressão mínima simultânea de 4 cópias mais original. Alimentação de papel: Folha individual atrás, papel contínuo atrás, saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas). Papel em rolo, envelopes. Método de impressão: Matricial de impacto, número mínimo de agulhas: 9, quantidade mínima de colunas: 80. Dimensões máximas do produto: 348 x 275 x 154 mm (Largura x Profundidade x Altura). 127 Volts. Peso máximo do produto 4,1 kg. Garantia contratual mínima de 12 meses.	Epson	950,00	1.900,00
Total R\$						1.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080009.2.061.4.4.90.51, Sec. de Administração: (16/F504), 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1650/F504), Secretaria de Saúde: 07.02.103040022.2.045.4.4.90.52 (1668/F497)

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivaldo Peretti, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia contratual dos produtos será de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 119/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

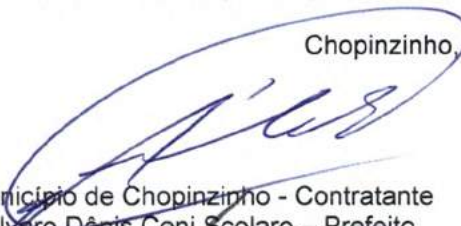
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

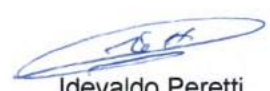
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 23 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito


Francescon Presentes Ltda – Contratada
Volnei Francescon – Representante


Idevaldo Peretti
Fiscal

Testemunhas:

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmut Kühn



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento
se abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

o Largo é inaugurado

Assessoria FMPE

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi

Cidade

Casas
apoio
pacien

Em PB, Gar
capacidade
44 pessoas

Region

Vividei
prestig
Interba

Competiçã
município,
2 e segue

Esporte

Basket
turmas
Carnav

RESS
MA
FONE:
RUA IGUA
PAT
INSCRI
RT: Dr. Ferna



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 135/2017. OBJETO: Registro de Preços para Refeições Prontas para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1746/F104, 955/F000, 1684/F04, 1796/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 4/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun - ME. Valor Total estimado R\$ 77.000,00. ARP nº 5/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 9.240,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 129/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 654-877-878-879, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTORES: Neide Matheus Caldeiro, Gislaine Tânia Galeazzi, Edina Accorsi, Fabiano Popia. ARP nº 6/2018, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Júnior Negócios Serviços - ME. Valor Total estimado R\$ 40.969,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 137/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Manutenção de Proprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1184/F000, 908/F504, 1634/F103, 874/F103, 1334/F103, 1068/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 803/F495, 864/F496, 604/F497, 977/F000, 1636/F934, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi e Edina Accorsi. ARP nº 8/2018, Partes: Município de Chopinzinho e S.U.S. Materiais de Construção Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 6.000,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 133/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 863/F303, 850/F495, 851/F496, 852/F497, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 13/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 11.692,80. ARP nº 14/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME. Valor Total estimado R\$ 9.909,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 130/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 722/F000, 986/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME. Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc...) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesas): 522/F103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F136, 527/F136, 528/F136, 529/F136, 530/F136, 964/F103, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Nani Caroline Leria da Silva. CPF: 065.237.248-31. ARP nº 18/2018, Partes: Município de Chopinzinho e AQUIQUE MINICORCAO CRUZ LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 137.125,00. ARP nº 19/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - ME. Valor Total estimado R\$ 198.225,00. ARP nº 20/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeir Pan - ME. Valor Total estimado R\$ 9.669,50. ARP nº 21/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 12.774,00. ARP nº 22/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME. Valor Total estimado R\$ 67.945,30. ARP nº 23/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.200,00. ARP nº 24/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 76.053,14. ARP nº 25/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 171.536,00. ARP nº 26/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP. Valor Total estimado R\$ 30.015,50. ARP nº 27/2018, Partes: Município de Chopinzinho e T. M. de Araújo - ME. Valor Total estimado R\$ 237.545,30. Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 136/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 720/F103, 1942/F000, 1758/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 863/F303, 1811/F309, 850/F495, 851/F496, 852/F497, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda - ME. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no Congresso: Smarcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 968/F504. Data da assinatura: 29/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Eduardo Filipe Mazzaroto Marques, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Carlos Menon 0293327270. CNPJ: 11.567.863/0001-61. Objeto: Contratação de Grupo Temático para Animação de Camaval de Rua. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 591/F504. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Luiz Carlos Menon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 138/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Fundacionais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR, no prédio da Secretaria solicitante. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1194/F504, 1191/F103, 1192/F303, 1193/F000, 1189/F000, 1190/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi e Edina Accorsi. ARP nº 35/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antonia Salicci 04489101510, Valor Total estimado R\$ 7.200,00. ARP nº 37/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Elias Rafael Fritzen - ME. Valor Total estimado R\$ 67.785,20. ARP nº 38/2018, Partes: Município de Chopinzinho e MGS Elito Confecções Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 34.097,50. ARP nº 39/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 72.821,20. Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosieca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de Gavetas Plásticas para Estantes, Maletas para Medicamentos e Caixas Organizadoras para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 3.208,00. Elemento de Despesa: 540-1936. Origem: Pregão Presencial nº 139/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 128/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, segundo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eivaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. ARP nº 40/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 100.000,00. Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Objeto: Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Cromômetro. Valor Total R\$ 1.900,00. Elemento de Despesa: 1603-1650-1666. Origem: Pregão Presencial nº 119/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 064/201801.02.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, e as contidas no Estatuto e nas Alterações Estatutárias, bem como deliberação realizada em Assembleia Geral, RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária, Sr. Adilson dos Santos, percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-2, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios do Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, Mangueirinha, São João e Verê, conforme determinação do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução, correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ERRATA

REF. AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 01/2018, publicado no site do município no dia 30/01/2018; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1433 no dia 31/01/2018; e no diário do Sudoeste edição nº 7067 no dia 31/01/2018 então:

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018.

de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosteca Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de Gavetas Plásticas para Estantes, Maletas para Medicamentos e Caixas Organizadoras para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 3.208,00. Elemento de Despesa: 540-1936. Origem: Pregão Presencial nº 139/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 128/2017.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução Inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. ARP nº 40/2018.

Partes: Município de Chopinzinho e Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 100.000,00. Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Objeto: Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorímetro. Valor Total R\$ 1.900,00. Elemento de Despesa: 1603-1650-1668. Origem: Pregão Presencial nº 119/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Cod259262